

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 949**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Recomendação Administrativa nº 21/2020 do Ministério Público do Paraná, Promotoria de Tibagi,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica constituída a EQUIPE MISTA DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO para fins de transferência de informações e dados relativos a gestão municipal em face a mudança de chefia no Executivo Municipal.

**Art.2º.** A equipe será composta pelos seguintes membros **indicados pela gestão atual:**

*Marcus Vinícius Cioffi, Lenise Astegher Martins, Emanuelle de Almeida Ravarena, Bruno Maciel Ribas, Rosalina de Moura e Silva, Jussara Alberti Gomes, José Marcelo Alves Bueno, Fernando Kogus, Leri Aparecida Ribeiro, Wilson Silva Junior e Joairan Martins Carneiro.*

E ainda os indicados pelo prefeito eleito **Artur Ricardo Nolte:**

*Débora Fernandes, Cornélio Aardoom, Leonardo José Mendes, Renata Bierstecker, Pedro Henrique de Souza Perez, Danilo Schiochet, Adriano João Maria Sleutjes, Juan Carrera e Luana Taques Ribeiro.*

**Parágrafo primeiro.** Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

**Parágrafo segundo.** Após uma primeira reunião de trabalho, as equipes poderão trabalhar em grupos menores separados, direcionados a cada secretaria ou setor específico.

**Parágrafo terceiro.** Ficará incumbido de designar data para a primeira reunião das equipes, o Secretário Municipal de Administração Marcus Vinícius Cioffi.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 26 de novembro de 2020.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº.951/2020**

*Súmula: ATESTA CONCLUSÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO BELLA CASA II, APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº.564/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Considerando** o Memorando nº. 019/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento, onde o engenheiro municipal Sr. Josemar Scheraiber informa que o loteamento Bella Casa II, da empresa CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA-SPE-LTDA, está com todos os serviços e obras de infraestrutura concluídos, em conformidade com o projeto aprovado e a lei municipal vigente;

**Considerando** o Decreto Municipal 564/2015, que aprovou o loteamento e incluiu as garantias imobiliárias;

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi e pelo disposto no artigo 22, §2º da Lei Municipal nº 2.198/2008

**DECRETA:**

**Ano VIII – Edição nº 1415** - Tibagi, 01 de dezembro de 2020.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**Art. 1º.** Fica autorizado o levantamento das garantias de implantação de infraestrutura do referido loteamento, quais sejam, as Quadras B: Lotes 01 ao 34 e Quadra I: Lotes 01 ao 09 e 11 ao 20, previstos no Decreto Municipal nº. 564/2015, em seu artigo 3º.

**Art.2º.** O loteador fica responsável pela manutenção do pavimento asfáltico pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art.3º.** O loteador fica responsável pela demarcação de lotes pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 30 de novembro de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal de Tibagi

### **DECRETO Nº. 952**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei 8.666/93,

### **RESOLVE**

Art. 1º. **Revogar** o Decreto 843/2020 que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 01 de dezembro de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal